


ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE: Nº. 819717/2008 - SUPRAM Leste Mineiro
Indexado ao Processo Nº.: 00449/1998/008/2007
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento: Socoimex Siderurgia Ltda.	
Empreendimento: Socoimex	CNPJ: 07.304.061/0001 - 91
Município: Itabira - MG	
Atividade predominante: Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios inclusive ferro gusa.	
Código da DN e Parâmetro: B - 02 - 01 - 1	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Pequeno () Médio () Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento	
1 () 2 () 3 () 4 () 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento	
LP () LI () LO () LOC () Revalidação (<input checked="" type="checkbox"/>) Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	
() Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim⇒⇒⇒ Parque Municipal Campestre e Água Santa	
Bacia Hidrográfica: Bacia Federal do Rio Doce	
Sub Bacia: Bacia Estadual do Rio Piracicaba	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 00419/2008	Data: 10/06/2008
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE</p>	<p>Data: 22/10/2008 Folha: 2/8</p>
---	---	--

2.1. Descrição do Histórico

O referido processo foi deferido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), na 39ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro realizada em 05 de setembro de 2008 no Município de Gonzaga - MG.


O empreendimento Socoimex Siderurgia Ltda. protocolou em 25/11/2008, junto a esta Superintendência de Meio Ambiente, uma solicitação de alteração dos prazos das condicionantes da Licença de Operação - LO de número 021/2008.

Para análise desta solicitação não houve a necessidade de nova vistoria, por se tratar de análise estritamente documental.

3. Introdução

O empreendimento Socoimex Siderurgia Ltda., localiza-se na Rua Columbita, nº 720, Distrito Industrial de Itabira – MG, e possui Licença de Operação Revalidada até 12/09/2012 para a atividade “Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios inclusive ferro gusa”. A atividade desenvolvida pela empresa é classificada de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004, como sendo de médio porte e potencial poluidor classificado como grande; código B-02-01-1.

A área total ocupada pelas instalações industriais da Socoimex Siderurgia Ltda., no município de Itabira compreende aproximadamente 19,73 ha. A empresa tem a capacidade produtiva nominal instalada de 300 t/dia de Ferro Gusa, a matéria prima utilizada no processo de produção é o Minério de Ferro que é fornecido pelas empresas Vale e Minerita, com um consumo mensal de 17.500 toneladas e os insumos utilizados são Dolomito, Quartzo e Carvão Vegetal, que são fornecidos pelas empresas ICAL e EBC. O produto principal e secundário produzido pela empresa é o Ferro Gusa com uma produção de 277 t/dia.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE</p>	<p>Data: 22/10/2008 Folha: 3/8</p>
---	---	--

4. Discussão

A Socoimex Siderurgia Ltda. vem através do ofício CE-MA1118/08, datado do dia 18 de novembro de 2008, protocolo FEAM 791266/2008, solicitar a suspensão do prazo para o atendimento das condicionantes impostas quando da revalidação da Licença Operacional supracitada, considerando:

- a) A atual crise macroeconômica mundial que enxugou as linhas de Crédito de *Traders* e de seus clientes finais que regularmente importavam a maior parcela de sua produção;
- b) A falta de demanda para os novos negócios de exportação, e que a referida demanda do mercado interno é insuficiente para absorver a capacidade de sua produção com viabilidade econômica;
- c) Que a maioria dos demais produtores de ferro-gusa do Brasil, desde o dia 16 de outubro, interrompeu as suas operações, “abafando” o alto-forno e que, face à persistente situação de mercado, resolveu nesta data paralisar por completo as suas atividades;
- d) A efetiva leitura efetuada por especialistas de mercado, a empresa trabalha com a possibilidade de, no prazo de 08 meses (cenário otimista) a 01 ano (cenário realista), retornar as suas atividades operacionais;
- e) Que a falta de pedidos para a exportação é uma conseqüência natural da interrupção do fluxo de capitais, a empresa se responsabiliza, assim que houver o restabelecimento da demanda internacional de ferro-gusa volte a operar sua unidade industrial.
- f) O fato de que a empresa conta com a grande maioria dos seus funcionários gozando de férias-prêmio, ficando apenas parte de funcionários administrativos em atividade.

5. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM submete este parecer à Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro para que seja avaliada a solicitação da suspensão do prazo para o atendimento das condicionantes impostas quando do Processo de Revalidação de Licença de Operação - LO nº 00449/1998/008/2007, que faz parte do certificado de Licença Ambiental Nº 021/2008 da Socoimex Siderurgia Ltda., e que os prazos destas condicionantes voltem a ser validado a partir de 30 dias após o início das atividades desenvolvidas pela empresa em questão.

6. Adendo Conclusivo

Favorável: () Não (x) Sim


7. Condicionantes

As condicionantes desta alteração estão descritas no Anexo I.

As condicionantes referentes à Licença de Operação nº 021/2008 estão descritas no anexo II

8. Equipe Interdisciplinar


Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Diretor Técnico Markson André Martins de Souza MASP: 1.196.687 - 4	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Wyllian Melo MASP: 1147982-1	_____ ___/___/___
Analista Jurídico Emerson de Souza Perini MASP: 1.151.533-5	_____ ___/___/___
Governador Valadares, 04 de dezembro de 2008.	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE	Data: 22/10/2008 Folha: 6/8
--	--	--------------------------------

ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES: Nº 819717/2008 - SUPRAM Leste Mineiro
Indexado ao Processo Nº: 00449/1998/008/2007
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento: Socoimex Siderurgia Ltda.	
Empreendimento: Socoimex	CNPJ: 07.304.061/0001 - 91
Município: Itabira - MG	
Atividade predominante: Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios inclusive ferro gusa.	
Código da DN e Parâmetro: B - 02 - 01 - 1	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento	
1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento	
LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input type="checkbox"/>) Revalidação (<input checked="" type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	
(<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim ⇒ ⇒ ⇒ Parque Municipal Campestre e Água Santa	
Bacia Hidrográfica: Bacia Federal do Rio Doce	
Sub Bacia: Bacia Estadual do Rio Piracicaba	

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE</p>	<p>Data: 22/10/2008 Folha: 7/8</p>
---	---	--

ANEXO I

Prazo para cumprir as condicionantes da Licença de Operação (LO) nº 021/2008

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	A empresa deverá informar a SUPRAM LM com antecedência a retomada das suas atividades.	30 dias antes do reinício das atividades
02	A empresa terá reiniciada a contagem de prazo para o cumprimento das condicionantes descritas no Anexo II, após o reinício das suas atividades.	30 dias após o reinício das atividades

ANEXO II

Condicionantes da Licença de Operação (LO) nº 021/2008

Itens	Descrição das Condicionantes	Prazo
01	Manter o monitoramento dos efluentes líquidos, das emissões atmosféricas e dos resíduos sólidos, conforme programas definidos no anexo II.	Durante o período de validade da licença
02	1 – Adequar área dos Silos 03 e 04 no galpão de descarregamento de carvão vegetal. As emissões atmosféricas devem atender aos parâmetros estabelecidos nas Deliberações Normativas 49 de 28 de setembro de 2001 e DN 11 de 16 de dezembro de 1986, com ART;	180 dias
03	Adequar o sistema de carregamento do Alto-forno com matéria prima. As emissões atmosféricas devem atender os parâmetros estabelecidos nas Deliberações Normativas 49 de 28 de setembro de 2001 e DN 11 de 16 de dezembro de 1986, com ART;	180 dias
04	Adequar o sistema de armazenamento de finos de minério de acordo com as Deliberações Normativas 49 de 28 de setembro de 2001 e DN 11 de 16 de dezembro de 1986, com ART;	180 dias
05	Adequar à correia transportadora do Minério de Ferro que alimenta a correia transportadora principal. As emissões atmosféricas devem atender os parâmetros estabelecidos nas Deliberações Normativas 49 de 28 de setembro de 2001 e DN 11 de 16 de dezembro de 1986, com ART;	180 dias
06	Apresentar análise das emissões atmosféricas na saída do Gusa do Forno para o Pátio de Corrida, de acordo com as Deliberações Normativas 49 de 28 de setembro de 2001 com ART. Caso estas análises estejam em desacordo com a legislação referida, deverá ser instalado um sistema de adequação do mesmo, sendo informado a SUPRAM LM o sistema adotado;	180 dias